



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 123.268/04

CONTRATO N. 2007/210.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO ZERBINI – INSTITUTO DO CORAÇÃO - DF, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO A DEPUTADOS, SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E SEUS DEPENDENTES, BEM COMO A PENSIONISTAS E EX-PARLAMENTARES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a FUNDAÇÃO ZERBINI – INSTITUTO DO CORAÇÃO, situada na Estrada Parque, Contorno do Bosque, s/n, HFA, Cruzeiro Novo, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 50.644.053/0010-04, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seus Procuradores, os senhores LUIZ FERNANDO CANÊO e LEONARDO COGO BECK, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato n. 2007/210.0, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o disposto no artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/12/08, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, com cláusula de rescisão antecipada caso a Fundação Zerbini deixe de ser a instituição mantenedora do InCor-DF;



- b) reajuste de preços da ordem de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento), índice obtido com base no INPC/IBGE acumulado no período de novembro/07 a outubro/08, em conformidade com os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2007/210.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor anual estimado para cobrir as despesas do presente Contrato é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados, conforme definido a seguir:

- Diárias e Taxas: Tabela Anexo n. 2;
- Taxas Diversas: Tabela Anexo n. 2;
- Taxas de Serviços Gerais / Especiais: As taxas de aplicação de injeção endovenosa, aplicação de injeção intramuscular/subcutânea e aplicação de soro terão descontos de 100% (cem por cento);
- Taxas de Equipamentos: Tabela Anexo n. 2;
- Valor do CH:
  - Para Honorários Médicos: Tabela AMB/92 com o CH de R\$0,44;
  - Para SADT: Tabela AMB/92 com o CH de R\$0,39;
- Honorários Médicos:
  - Consultas: R\$43,98;
  - Tabela da AMB/92;
- SADT Tratamentos:
  - Tabela da AMB/92;
- Medicamentos: Tabela Brasíndice (Preço Máximo ao Consumidor);
- Materiais e as OPMES: Revista Simpro acrescida de 15% de margem de comercialização;
- Filme Radiológico: CBR – Colégio Brasileiro de Radiologia – R\$21,70;
- Hemoterapia: 2 (duas) x a Tabela AMB/92 com o CH de R\$0,37;
- Fisioterapia: Tabela AMB/92 com o CH de R\$0,44;
- Exames de Laboratório: Tabela AMB/92 com o CH de R\$0,35;
- Exames de Radiologia: Tabela AMB/92 com o CH de R\$0,39.

(\*) Os procedimentos e exames não constantes na referência AMB/92 serão negociados entre as partes.

Parágrafo primeiro – As Tabelas de Preços correspondentes aos procedimentos médicos, diárias e taxas hospitalares, referente a todos os



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

serviços prestados pela CONTRATADA poderão ser reajustadas anualmente, com base no INPC/IBGE.

Parágrafo segundo – Os reajustes referidos no parágrafo anterior somente poderão ocorrer em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo terceiro – Para efeito da contagem do número de diárias hospitalares, não será computado o dia de entrada do paciente, computando-se, sempre, o de sua saída.

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 20.12.2008 a 19.12.2009, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, independentemente das condições previstas na Cláusula Sétima do presente Contrato, os serviços prestados até a data de sua rescisão, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar a documentação comprobatória da prestação de tais serviços.

Parágrafo terceiro – Ajustam as partes que será observada, no caso de rescisão contratual, a continuidade da prestação dos serviços aos usuários da CONTRATANTE que estejam internados, respondendo esta pelo pagamento, nos termos deste Contrato, de todas as despesas que forem apuradas até o momento da alta dos pacientes.

Parágrafo quarto – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, por escrito e mediante protocolo, relação contendo o nome dos pacientes em tratamento continuado.

Parágrafo quinto – O presente Contrato será rescindido, ainda, de forma unilateral pela CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO, especialmente na hipótese da Fundação Zerbini deixar de ser a instituição mantenedora do InCor-DF.

## **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE003561, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 9 (nove) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Luiz Fernando Canêo  
Procurador  
CPF n. 053.978.798-19

Leonardo Cogo Beck  
Procurador  
CPF n. 505.457.871-49

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CT/CCONT

**Anexo n. 2****Tabela de Preços Especiais****INCOR/DF**

	<b>PREÇO (Em R\$)</b>
<b>DIÁRIAS</b>	
Apartamentos I – Individual (com acompanhante, TV, banheiro privativo, telefone, frigobar, ar condicionado) Tipo A	375,83
Apartamento II – Duplo (sem acompanhante, TV, banheiro privativo, telefone, frigobar, ar condicionado) – Enfermaria	282,47
U.T.I. Infantil/Adulto	612,38
Hospital dia	281,88
Retaguarda de Emergência/Hemodinâmica/Radiologia Intervencionista – até 6hs	150,56
<b>HORAS EXCEDENTES</b>	
Apartamento I - Individual – Tipo A	31,42
Apartamento II – Duplo – Enfermaria	22,72
UTI	51,19
<b>ESTÃO INCLUÍDOS NAS DIÁRIAS</b>	
Leito próprio	
Troca de roupa e banho do cliente	
Cuidados e materiais de uso na higiene pessoal do cliente	
Desinfecção do ambiente	
Dieta do cliente de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enteral e parenteral)	
Atendimento de enfermagem para a boa evolução do cliente exceto procedimentos incluídos nos serviços especiais desta tabela.	
Locomoção interna do cliente	
Inclui-se exclusivamente na diária do apartamento I acomodação para um acompanhante	
Entende-se por diária hospitalar a ocupação de um leito de internação por qualquer período de tempo até no máximo 24 horas	
A primeira diária é indivisível e inicia-se no momento da internação	
As horas excedentes ao encerramento da última diária serão cobradas por hora não podendo ultrapassar o valor de uma diária	
No caso de transferência do cliente para UTI, os familiares não poderão continuar ocupando o apartamento	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TAXAS DIVERSAS	
<b>TAXA DE SALA CIRÚRGICA</b>	
Porte 0	7,34
Porte 1	17,14
Porte 2	25,71
Porte 3	34,28
Porte 4	42,85
Porte 5	51,42
Porte 6	59,99
Porte 7	68,52
<b>TAXA DE SALA</b>	
Anestesia – Bloqueio de plexo	2,74
Anestesia – Peridural e ou raquidiana	3,65
Anestesia Geral	3,49
Taxa de Hemodinâmica/Cateterismo/Angioplastia	54,24
Taxa de Endoscopia	5,52
Taxa de Nutrição Parenteral	5,70
<b>ACRÉSCIMOS NAS TAXAS (INSTRUÇÕES):</b>	
Visam cobrir, exclusivamente, o custo do espaço físico, móveis e equipamentos permanentes da sala, esterilização e uso do instrumental cirúrgico básico, não cobrindo os equipamentos/instrumentos especiais constantes desta tabela.	
Nas cirurgias infectadas, serão acrescidas de 100% no valor da taxa.	
Quando ocorrerem duas ou mais cirurgias pela mesma via de acesso a taxa de sala a ser cobrada corresponderá a 100% (cem por cento) da taxa de maior porte, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa da segunda cirurgia e 25% (vinte e cinco por cento) das taxas das demais cirurgias.	
Quando ocorrerem duas ou mais cirurgias por vias de acesso diferentes, a taxa de sala a ser cobrada corresponderá a 100% (cem por cento) da taxa de maior porte, acrescida de 70% (setenta por cento) do valor da taxa da segunda cirurgia e 25% (vinte e cinco por cento) das taxas das demais cirurgias.	
Serão acrescidos de 20% as taxas referentes aos atendimentos iniciados após as 19h até as 7h do dia seguinte, nos dias úteis e nos sábados e, em qualquer horário nos domingos e feriados.	
Quando forem realizadas cirurgias de porte 0 no centro cirúrgico, a taxa de sala a ser cobrada será equivalente ao porte 1, devidamente justificada pelo médico assistente.	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS/ESPECIAIS (Procedimentos de enfermagem/ uso de equipamento)</b>	
Alimentação enteral	10,94



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Alimentação parenteral	11,04
Almofada de polímero ou água ou ar	6,25
Aparelho de Raio X no CC e UTI	39,82
Aplicação de Injeção endovenosa	
Aplicação de injeção Intramuscular/Subcutânea	
Aplicação de soro	
Aspiração	2,99
Aspiração contínua	4,68
Aspiração endotraqueal	19,44
Aspirador	10,03
Assistência ao procedimento de Traqueotomia	40,99
Assistência em Punção	13,72
Assistência na passagem de cateter central	45,54
Assistência na passagem de Cateter Swan-Ganz	168,29
Balanço hídrico	10,73
Balão intraórtico	1,49
Bandeja dissecção/Punção lombar	12,40
Bandeja punção subclávia	5,83
Berço aquecido	1,64
Bisturi Elétrico	13,31
Bisturi Elétrico Bipolar	18,23
Bomba de CEC – Perfusion	128,71
Bomba de Infusão / PCA	34,60
Capnógrafo	10,27
Cardiotacógrafo	32,09
Cardioversão/Desfibrilação	39,31
Cicloergometria	19,91
Colchão térmico – Sistemas de Hipo/hipertemia	7,09
Coleta de sangue arterial	15,22
Coleta de sangue venoso	9,01
Coletas Diversas	5,01
Controle de diurese	8,07
Controle de dreno	23,42
Controle débito cardíaco/pressão invasiva	44,22
Curativo Especial	22,44
Curativo Grande (acima de 4 pacotes de gaze)	15,21
Curativo Médio (até 4 pacotes de gaze)	10,06
Curativo Pequeno (até 2 pacotes de gaze)	4,92
Drenagem de tórax (instalação/troca)	20,83
Ecocardiógrafo	22,79
Eletrocardiógrafo	4,74
Endoscópio digestivo	54,70
Endoscópio digestivo	43,76
Endoscópio respiratório	218,81
Endoscópio respiratório	43,76
Esvaziamento manual de megacolon	118,97



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fototerapia	15,99
Garrote pneumático	15,93
Glicemia Capilar	7,94
Holter	10,94
Inalação	5,43
Incubadora	3,1
Instalação de Cateter/Máscara de oxigênio	7,07
Instalação de tenda	22,60
Intubação endotraqueal	9,64
Ionizador	1,82
Irrigação contínua	18,40
Laser Cirúrgico	97,54
Lavagem e aspiração traqueal	3,98
Lavagem Gástrica	7,69
Lavagem Intestinal	38,32
Lupa Cirúrgica	18,23
Manta térmica	4,53
Mapa	10,94
Marcapasso de demanda	33,21
Marcapasso de demanda	33,70
Marcapasso de demanda	34,18
Nebulização/Umidificação	13,37
Oxímetro de pulso	0,83
Oxímetro de pulso	1,31
Quimioterapia	79,53
Retirada de dreno	22,54
Retirada de fios MP	22,54
Retirada de pontos	22,54
Serra Elétrica	10,94
Sondagem Gástrica/Naso Enteral	7,69
Sondagem retal	7,69
Sondagem vesical	7,69
Telemetria	68,51
Transdutor	1,47
Tricotomia parcial	7,39
Tricotomia total	9,68
Ventilador/Respirador	3,52
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Atestado e ou declarações	4,98
Registro e expediente em emergência	14,93
Admissão e registro	103,53



CÂMARA DOS DEPUTADOS

<b>ORIENTAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (Paciente Internado)</b>	
Orientação de enfermagem	93,46
Orientação de nutricionista	53,48
Assistência farmacêutica integrada	7,94
<b>GASOTERAPIA</b>	
Ar comprimido	8,87
Carbogenio por hora indivisível (mistura CO2 e O2)	14,05
Dióxido de Carbono por hora indivisível (CO2)	13,89
Nitrogênio	12,18
Óxido Nítrico por hora indivisível (NO)	122,32
Oxigênio por hora indivisível – sob cateter/inalação	11,78
Oxigênio por hora indivisível (O2) (CC) – (Anestesia Geral)	45,76
Oxigênio por hora indivisível (O2) (UTI) – (Respirador)	52,63
Protóxido de azoto por hora indivisível (Óxido Nitroso N2O)	31,63
<b>OUTROS SERVIÇOS ESPECIAIS</b>	
Formolização	187,39
Embalsamamento nacional	398,20
Taxa de sala para necropsia	140,19
Preparo do corpo Post-Mortem	140,19
Taxa de necrotério	29,86